



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 440

00129

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 440
------	---

Autores Deputado JOSE CARLOS ALELUIA	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3 ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso IX do art. 7º da Medida Provisória n. 440/2008, a seguinte redação:

"Art. 7º.....

IX - cessões para o exercício de cargo de Natureza Especial ou cargos em comissão de nível igual ou superior a DAS 4 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ou equivalentes, em órgãos e entidades de Estado, Município ou Distrito Federal.

Justificação

Ao limitar a cessão de servidores da área jurídica para outras unidades da federação a cargos de Secretário ou dirigentes de entidades da administração direta, o texto da Medida Provisória mostra-se excessivamente restritivo. Cria sérios entraves ao aproveitamento de quadros do serviço público federal, sendo que o mesmo critério não é observado pela União para requisitar a cessão de servidores estaduais e municipais.

Cumpra ampliar as hipóteses de cessão justamente com a finalidade de dinamizar o necessário intercâmbio de servidores entre as esferas da federação. Cuida-se de imposição que se faz necessária ao bom relacionamento entre as unidades federativas, permitindo a composição da direção e assessoramento superiores das diversas administrações – inclusive a federal – de maneira eficiente e proveitosa.

PARLAMENTARES

--

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/03/2008, às 17:46
Consuelo / Matr.: 42678

